GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 767, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.966

****

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 40.000 METROS DE GUIAS E SARJETAS EM RUAS DE PATRIMÔNIOS E VILAS DA CIDADE, AINDA NÃO DOTADAS DÊSSE MELHORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a pôr em CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, fazendo publicar edital na imprensa local, os serviços de execução de 40.000 (quarenta mil) metros de guias e sarjetas em ruas de patrimônios e vilas da cidade, ainda não dotadas dêsse melhoramento, bem como a contratá-los com a firma vencedora.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão pela verba 4.1.1.3.9.5 -- 02 -- Construção e colocação de guias e sarjetas, -- do orçamento municipal vigente, suplementada oportunamente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura